

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 30 / 11 / 98

(Rubrica do Presidente)



Data: 30 / 11 / 98

354/98

Número: 2560/98

Dir. Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

PERÍODO: 97 A 98

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS SABADINE
1º SECRETÁRIO: ALMIR FORTE DOS SANTOS 2º SECRETÁRIO: SEBASTIÃO ARY CORREA

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 354/98

INICIATIVA:
EDIL EDISON VALENTIM VASSARELA

HISTÓRICO:
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO BEM VIVER DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

LEITURA: 30 / 11 / 98

1ª DISCUSSÃO: 07 / 12 / 98

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02/12/98

PROJETO DE LEI Nº

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 354/98
PROTOCOLO GERAL...: 2560/98
DATA PROTOCOLO...: 30/11/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE DOAÇÃO À “ASSOCIAÇÃO BEM VIVER” DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º - Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terra de aproximadamente 5.000 m² (Cinco mil metros quadrados), com finalidade de ser doada à “ASSOCIAÇÃO BEM VIVER” de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Esta área de terra será utilizada para construção de sede social da entidade.

Art. 2º - Esta mesma área de terra Terá a Associação Bem Viver de Cachoeiro de Itapemirim como seus legítimos proprietários.

§ 1º - A Diretoria dessa Associação terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, à partir da publicação desta Lei, para providenciar o registro do imóvel doado em nome da Associação Bem Viver de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - A Associação Bem Viver de Cachoeiro de Itapemirim terá o prazo de até 03 (três) anos, após sancionada esta Lei pelo Prefeito Municipal, para dar início à execução das obras.

§ 1º - Não havendo interesse cumprir o que está inserido no “caput ” deste artigo, a área de terra com suas benfeitorias realizadas voltará a integrar novamente o patrimônio municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01
RUB

Art. 4º - Será obrigatório a Diretoria da Associação Bem Viver acompanhar a execução das obras, bem como prestar contas aos seus associados das despesas envolvendo as referidas construções.

§ 1º - A Associação Bem Viver poderá construir um grupo de trabalho para realizar estas tarefas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1998.

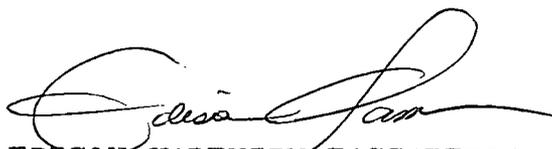

EDISON VALENTIM FASSARELLA
Vereador

04/
PFL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

A população inserida na faixa da "TERCEIRA IDADE", após muitos encontros resolveu criar uma associação com objetivos de reunir, transformar, ajudar, alegrar e assegurar para estas pessoas uma convivência social mais feliz. Assim, em setembro de 1995 foi fundada a "ASSOCIAÇÃO BEM VIVER" e no mês de outubro foi eleito e empossado o Conselho Fiscal desta Associação que junto a sua Diretoria passou a promover reuniões, festas, encontros sociais e outros eventos, com finalidade de propagar para o Município e cidades vizinhas a existência de uma organização própria, voltada para dinamizar a vida das pessoas que entram nesta faixa etária. Atualmente, esta Associação conta com cerca de 400 (quatrocentos) sócios e tendência natural desta quantidade aumentar de acordo com as últimas estatísticas, estando sua Diretoria preocupada em conseguir um ESPAÇO FÍSICO de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) para montar uma área de lazer e construir uma SEDE SOCIAL para reuniões e realização de festas para o chamado "CLUBE DO IDOSO".

Pensando na contribuição que podemos dar a estas pessoas de terem, nesta fase da vida, momentos ainda felizes, peço aos ilustres colegas Vereadores que votem na aprovação deste Projeto de Lei de alcance social.



EDISON VALENTIM FASSARELLA

VEREADOR - PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05
Feb

PROJETO DE LEI Nº

PROJETO DE LEI
NÚMERO PRÓPRIO...: 354/98
PROTOCOLO GERAL...: 2560/98
DATA PROTOCOLO...: 30/11/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE DOAÇÃO À “ASSOCIAÇÃO BEM VIVER” DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º - Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terra de aproximadamente 5.000 m² (Cinco mil metros quadrados), com finalidade de ser doada à “ASSOCIAÇÃO BEM VIVER” de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Esta área de terra será utilizada para construção de sede social da entidade.

Art. 2º - Esta mesma área de terra terá a Associação Bem Viver de Cachoeiro de Itapemirim como seus legítimos proprietários.

§ 1º - A Diretoria dessa Associação terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, à partir da publicação desta Lei, para providenciar o registro do imóvel doado em nome da Associação Bem Viver de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - A Associação Bem Viver de Cachoeiro de Itapemirim terá o prazo de até 03 (três) anos, após sancionada esta Lei pelo Prefeito Municipal, para dar início à execução das obras.

§ 1º - Não havendo interesse cumprir o que está inserido no “caput” deste artigo, a área de terra com suas benfeitorias realizadas voltará a integrar novamente o patrimônio municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

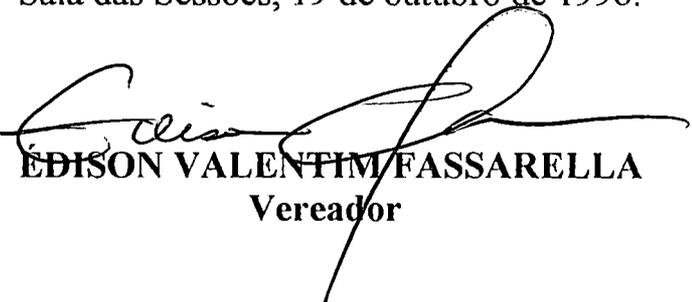
96
RCP

Art. 4º - Será obrigatório a Diretoria da Associação Bem Viver acompanhar a execução das obras, bem como prestar contas aos seus associados das despesas envolvendo as referidas construções.

§ 1º - A Associação Bem Viver poderá construir um grupo de trabalho para realizar estas tarefas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1998.



EDISON VALENTIM FASSARELLA
Vereador

-07
[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Expediente; PROJETO-DE-LEI

N. **354/98.**

Iniciativa: EDISON VALENTIM FASSARELLA

Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

RELATÓRIO: Trata-se de projeto-de-lei que, como é de se ver, autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir, para fins de doação, área de terreno para instituição filantrópica sem fins lucrativos... Debatido em primeira discussão, segue para esta Comissão dele conhecer e medidas de estilo.

PARECER DO RELATOR: A matéria, evidentemente, é autorizativa, podendo, daí ser concretizada ou não, ao nuto de seu titular. Todavia, caso seja, não vislumbro quaisquer óbices, eis que a beneficiária é instituição filantrópica, que atende a toda gente do povo, indistintamente, assumindo, nesse diapasão - verdadeira conduta de - serviço público. Daí, pois, somos favoráris a concretização do pleito.

VOTO DO PRESIDENTE: De acordo com o parecer

VOTO DO MEMBRO: De acordo com o parecer

DECISÃO: Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pela aprovação da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 23 de dezembro de 1998

[Handwritten Signature]
FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.

[Handwritten Signature]
LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.

[Handwritten Signature]
EDISON VALENTIN FASSARELLA - Membro

JUNTADAS:

- 1- *Protocolado com 6 folhas - Ralfalendes Dias*
23, 12, 98 - No. 07 - Tarefas Omissão Obras. RP
- 2- / / -
- 3- / / -
- 4- / / -
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -